

Ano letivo  
2020-2021

# PLANOS EM REGIME

Presencial, Misto e Não  
Presencial

**Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira**







---

## PLANOS EM REGIME

Presencial, Misto e Não Presencial

Agrupamento de Escolas  
António Correia de Oliveira

Ano letivo 2020-2021

---

---

*Aprovado em Conselho Pedagógico em 22 de julho de 2020*

---

---

## Preâmbulo

---

*A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 têm exigido do Governo a aprovação de medidas extraordinárias e de caráter urgente, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov-2.*

Neste contexto, Portugal entrou no dia 3 de maio em **situação de calamidade** (Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril), depois de três períodos consecutivos de estado de emergência decretados pelo Presidente da República, iniciados a 19 de março (Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março).

Ao nível da União Europeia, o Conselho Europeu e a Comissão Europeia assumiram o compromisso de combater a pandemia de COVID-19 e as suas consequências imediatas, de modo a superar esta crise, preservando simultaneamente os valores e o modo de vida europeus. Nesse sentido, apelaram aos estados membros para trabalharem na preparação das medidas necessárias para que as sociedades e economias voltem a funcionar normalmente e a crescer de modo sustentável, integrando nomeadamente a transição para a economia verde e a transformação digital, colhendo todos os ensinamentos da crise.

Consequentemente, no Conselho de Ministros de 30 de abril, após uma avaliação do quadro epidemiológico, sanitário, social e económico, foi desenhado um **Plano de Desconfinamento**, a ser implementado, por diversas fases, em consonância com a conduta de diversos estados europeus.

Esse plano, segundo o governo, teve em consideração a prioridade de prevenção da doença, a contenção da pandemia e a garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretados durante o período do estado de emergência, e irá repercutir-se no regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento.

Todas as deliberações para o levantamento de medidas de confinamento são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, de utilização de equipamentos de proteção individual e de agendamento que acrescem às condições gerais, designadamente, a disponibilidade no mercado de máscaras e de gel desinfetante, a higienização regular dos espaços, a higiene das mãos, etiqueta respiratória e a prática do dever cívico de recolhimento e de distanciamento físico.

Na conceção e elaboração do **plano de regresso às aulas presenciais**, que ocorrerá em todos os estabelecimentos do Agrupamento de escolas a partir do próximo ano letivo 2020-2021, foi decidido que teriam que estar reunidas e asseguradas, para a concretização dessa medida, um conjunto de condições a saber: disponibilidade de máscaras e gel desinfetante, dado que o seu uso é obrigatório, a higienização regular dos espaços, a lotação máxima reduzida, as condições para a correta higienização das mãos, o respeito pelas regras de etiqueta respiratória, o distanciamento físico de um metro nos espaços fechados

(quando possível), nomeadamente nas salas de aulas, apesar do uso obrigatório de máscaras no espaço escolar por toda a comunidade educativa.

Foi com grande esforço e empenho que os professores puderam pôr em prática novas estratégias de ensino-aprendizagem, criando ambientes de aprendizagem online, indispensáveis para manterem os alunos a aprender e em contacto com a escola, nas duas últimas semanas do 2.º período e ao longo do 3.º período.

Por tudo isto considera-se que devem ser feitos os esforços necessários para assegurar as condições que permitam que todos (docentes, não docentes, alunos e suas famílias) se sintam confiantes neste regresso à escola.

Em prol do bem-estar da comunidade educativa, é necessário confiar na autonomia das escolas, nos seus órgãos de gestão pedagógica e administrativa, que têm demonstrado que são capazes de adequar as orientações do Ministério da Educação à realidade concreta de cada estabelecimento de ensino.

A construção do necessário **clima de confiança**, que promova o regresso à escola da comunidade educativa, sem medos e receios, passa por uma ampla divulgação das medidas adotadas, que cumprem na íntegra as determinações das autoridades de saúde em conjugação com a adequação à nossa realidade das medidas e orientações definidas pela tutela.

O regresso às aulas em regime presencial, prevista para os dias 16 e 17 de setembro, impõe que estejam reunidos todos os requisitos que permitam a sua concretização, em condições de **saúde e de confiança para todos**.

Foi para isso que trabalhamos e concebemos este plano de ação que visa a mitigação da possibilidade de contágio, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar.

Em cumprimento das medidas excecionais de organização e de funcionamento dos estabelecimentos de ensino emanadas pelo Ministério da Educação e das orientações das autoridades de saúde nacionais e locais, respetivamente da Direção-Geral de Saúde (DGS) e do Delegado Concelhio de Saúde (DCS), e tendo presente o plano de contingência para o Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, que será amplamente divulgado na comunidade escolar, estabelecem-se as seguintes orientações para a reorganização do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, com as devidas adaptações a cada estabelecimento, sabendo que no regime presencial, em contexto de sala de aula, não haverá desdobramento de turmas nem o distanciamento desejado entre alunos, e no 1.º ciclo, considerando a não utilização de máscara, há uma referenciação por grupos de alunos para que, num eventual caso positivo, se possa identificar e isolar os alunos que estiveram em contacto.

---

## Princípios Orientadores

---

### ***Garantias:***

1. Reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e equidade;
2. Flexibilização na transição entre os regimes presencial, misto e não presencial;
3. A prioridade na frequência de aulas presenciais pelos alunos até ao final do 2.º ciclo e por aqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores, quando se encontrem em regime não presencial;
4. Valorização da experiência adquirida em contexto de emergência de saúde pública, na planificação e concretização de ensino;
5. O reconhecimento da importância da escola, enquanto suporte e condição para o funcionamento normal da vida familiar, profissional e económica do país.

---

## Organização escolar e funcionamento das atividades

---

1. Todos os estabelecimentos de educação e de ensino deverão considerar o regime presencial como regime regra e os regimes misto e não presencial como exceção;
2. Os regimes misto e não presencial aplicam-se quando necessário, e, preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico, podendo alargar-se, excecionalmente, aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19.
3. O horário de funcionamento das atividades letivas será organizado em unidades de tempo letivo 60 minutos na Educação Pré-escolar e 1.º ciclo; nos 2.º e 3.º ciclos, de 45 minutos, agrupados preferencialmente em blocos de 90 minutos, de acordo com a seguinte mancha horária e regimes aplicados:

## A - Regime Presencial

a) - «Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;

b) - No ano letivo de 2020/2021, as primeiras cinco semanas destinam-se à recuperação e consolidação das aprendizagens, identificadas em função do trabalho realizado com cada aluno no ano letivo 2019/2020;

c) - O plano de atuação do **Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)** potenciará o desenvolvimento, de forma contínua, destas atividades, identificando os alunos abrangidos, designadamente aqueles que tiveram maiores dificuldades de contacto e de acompanhamento das atividades promovidas pela escola no ano letivo 2019/2020;

d) - Os estabelecimentos de ensino devem promover uma gestão dos espaços que assegure o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, designadamente através da implementação de uma gestão flexível dos seus espaços, procedendo a adaptações funcionais que permitam maximizar os espaços em que os alunos possam realizar atividades letivas presenciais e trabalho autónomo.

### Modelo de horário da Educação Pré-Escolar:

Início	Termo	2.ª feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9:00	12:00	AL	AL	AL	AL	AL
12:00	13:30	Almoço				
13:30	15:30	AL	AL	AL	AL	AL

### Modelo de horário do 1.º ciclo:

#### Horário 1 (1º E 2º anos)

Início	Termo	2.ª feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
08:45	11:45	AL	AL	AL	AL	AL
		Será feito intervalo de 30 minutos desfasado do horário 2				
11:45	13:15	Almoço				
13:15	15:15	AL	AL	AL	AL	AL
15:15	15:45	Intervalo				
15:45	16:45	AEC				

## Horário 2 (3.º e 4.º anos)

Início	Termo	2.ª feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9:15	12:15	AL	AL	AL	AL	AL
		<b>Será feito intervalo de 30 minutos desfasado do horário 1</b>				
12:15	13:45	Almoço				
13:45	14:45	AL	AL	AL	AL	AL
14:45	14:50	Intervalo				
14:50	15:50	AL	AL	AL	AL	AL
15:50	16:15	Intervalo				
16:15	17:15	AEC				

### Modelo de horário do 2.º ciclo:

Horas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8:15 – 9:00	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
9:00 – 9:45	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
9:45 – 9:55	INTERVALO				
9:55 – 10:40	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
10:40 – 11:25	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
11:25 – 11:30	INTERVALO				
11:30 – 12:15	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
12:15 – 13:00	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar

- *Acresce uma tarde com 2 tempos letivos, a partir das 15:20h;*
- *5.º ano, ala direita, e 6.º ano, ala esquerda;*
- *Os espaços serão delimitados por anos de escolaridade.*

### Modelo de horário do 3.º ciclo:

Horas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:40 – 14:25	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
14:25 – 15:10	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
15:10 – 15:15	INTERVALO				
15:15 – 16:00	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
16:00 – 16:45	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
16:45 – 16:55	INTERVALO				
16:55 – 17:40	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
17:40 – 18:25	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar

- *Acresce uma manhã com 5 tempos letivos, a partir das 8:15h;*
- *7.º ano, ala direita; 8.º e 9.º anos, ala esquerda;*
- *Os espaços serão delimitados por anos de escolaridade.*



## B - Regime Misto

- a) - «Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;
- b) - «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.
- c) - «Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;
- d) - «Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele;
- e) - Os docentes devem fazer o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas, no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos, tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno;
- f) - O plano de atuação articulado com o **Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)** potenciará o desenvolvimento, de forma contínua, destas atividades, identificando os alunos abrangidos, designadamente aqueles que tiveram maiores dificuldades de contacto e de acompanhamento das atividades promovidas pela escola no ano letivo 2019/2020.
- g) - Compete ao Conselho Pedagógico do Agrupamento definir as regras de registo de assiduidade ajustadas às estratégias, recursos e ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.
- h) – Na eventual necessidade de dividir os/as grupos/turmas em dois grupos, a frequência presencial será em semana de alternância.

### Modelo de horário da Educação Pré-Escolar, quando aplicável:

Turma 1						
Início	Termo	2.ª feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9:00	12:00	AL	AL	AL	AL	AL
12:00	13:15	Almoço				
13:15	15:15	AL	AL	AL	AL	AL

### Turma 2

Início	Termo	2.ª feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira	
9:15	12:15	AL	AL	AL	AL	AL	
12:15	13:30	Almoço					
13:30	15:30	AL	AL	AL	AL	AL	

No horário misto, nas escolas com duas turmas, poderá existir desfaseamento de 15 minutos no início, nos intervalos e no termo das atividades letivas, entre grupos/turmas.

#### Modelo de horário do 1.º ciclo, quando aplicável:

##### Horário 1 (1.º e 2.º anos)

Início	Termo	2.ª feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira	
10:00	13:00	AL	AL	AL	AL	AL	
Será feito intervalo de 30 minutos							
13:00	13:45	Almoço					
14:30	16:30	Trabalho Autónomo, Sessões síncronas...					
16:30	17:30	AEC (E@D)					

Nota: O almoço dos alunos com AL de tarde será servido das 12:00h às 12:45h. O almoço dos alunos com AL de manhã será servido das 13:00h às 13:45h.

##### Horário 2 (3.º e 4.º anos)

Início	Termo	2.ª feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9:30	11:30	Trabalho Autónomo, Sessões síncronas...				
12:00	12:45	Almoço				
12:45	15:45	AL	AL	AL	AL	AL
Será feito intervalo de 30 minutos						
16:30	17:30	AEC (E@D)				

Nota: O almoço dos alunos com AL de tarde será servido das 12:00h às 12:45h. O almoço dos alunos com AL de manhã será servido das 13:00h às 13:45h.

#### Modelo de horário do 2.º ciclo, quando aplicável:

Horas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8:15 – 9:00	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
9:00 – 9:45	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
9:45 – 9:55	<b>INTERVALO</b>				
9:55 – 10:40	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
10:40 – 11:25	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
11:25 – 11:30	<b>INTERVALO</b>				
11:30 – 12:15	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
12:15 – 13:00	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar

- Acresce uma tarde com 2 tempos letivos síncronos/trabalho autónomo, a partir das 15:20h;
- 5.º ano, ala direita, e 6.º ano, ala esquerda;
- Os espaços serão delimitados por anos de escolaridade.

### Modelo de horário do 3.º ciclo, quando aplicável:

Horas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:40 – 14:25	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
14:25 – 15:10	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
15:10 – 15:15	INTERVALO				
15:15 – 16:00	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
16:00 – 16:45	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
16:45 – 16:55	INTERVALO				
16:55 – 17:40	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
17:40 – 18:25	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar

- *Acréscie uma manhã com 5 tempos letivos síncronos/trabalho autónomo, a partir das 8:15h;*
- *7.º ano, ala direita; 8.º e 9.º anos, ala esquerda;*
- *Os espaços serão delimitados por anos de escolaridade.*

### C – Regime Não Presencial

a) - «Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.

b) - «Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;

c) - «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos;

d) - «Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno, sem a presença ou intervenção daquele;

e) - Os docentes devem fazer o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos, tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno;

f) - O docente deve dar retorno avaliativo, ao aluno, das tarefas realizadas e do trabalho autónomo;

g) - Caso o aluno não cumpra as tarefas, tal facto deverá ser comunicado ao professor titular de turma/diretor de turma que comunicará ao encarregado de educação;

h) - Compete ao Conselho Pedagógico do Agrupamento definir as regras de registo de assiduidade ajustadas às estratégias, recursos e ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.

(Consultar Plano Específico **PLANO DE AÇÃO - Implementação do Ensino à Distância, adotado no 3.º período do ano letivo 2019-2020 atualizado para o ano letivo 2020-2021**).

**Modelo de horário da Educação Pré-Escolar, quando aplicável:**

Início	Termo	2.ª feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9:00	12:00	Trabalho autónomo, email				
12:00	13:30	Almoço				
13:30	15:30	Trabalho autónomo, email				

**Modelo de horário do 1.º ciclo, quando aplicável:**

Início	Termo	2.ª feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
10:00	12:00	Aula Síncrona	Aula Síncrona	Aula Síncrona	Aula Síncrona	Aula Síncrona
Almoço						
14:30	16:00	Trabalho Autónomo	Trabalho Autónomo	Trabalho Autónomo	Trabalho Autónomo	Trabalho Autónomo

**Modelo de horário do 2.º ciclo, quando aplicável:**

Horas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8:15 – 9:00	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
9:00 – 9:45	INTERVALO				
9:45 – 9:55	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
9:55 – 10:40	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
10:40 – 11:25	INTERVALO				
11:25 – 11:30	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
11:30 – 12:15	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar

➤ Horário no formato Ensino à distância - “E@D”, com 60% sessões síncronas e 40% trabalho autónoma e sessões assíncronas;

**Modelo de horário do 3.º ciclo, quando aplicável:**

Horas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:40 – 14:25	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
14:25 – 15:10	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
15:10 – 15:15	INTERVALO				
15:15 – 16:00	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
16:00 – 16:45	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
16:45 – 16:55	INTERVALO				
16:55 – 17:40	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar
17:40 – 18:25	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar	Área disciplinar

## Considerações:

---

1. Dado o número de alunos médio por turma e o tamanho das salas, torna-se inviável nos espaços disponíveis, para a maioria das turmas, o cumprimento das regras de distanciamento físico, **pelo que o uso de máscara é obrigatório.**
2. Não poderão entrar outros profissionais na escola, para além dos estritamente necessários, salvo autorização da Direção.
3. Nos Regimes Presencial e Misto, as turmas funcionam com horários desfasados, de modo a que não se ultrapasse os 50% de alunos por estabelecimento de ensino em simultâneo na escola, evitando, o mais possível, a concentração dos alunos, dos professores e do pessoal não docente no recinto escolar.
4. Nos Regimes Presencial e Misto, na elaboração dos horários das aulas presenciais de cada turma, as aulas das diferentes disciplinas serão concentradas durante o período da manhã ou da tarde para reduzir o número de vezes de deslocação à escola e de modo a evitar períodos livres entre aulas.
5. Nas escolas básicas António Correia de Oliveira e Apúlia, nos intervalos de **cinco** minutos, no turno da manhã e da tarde, **os alunos não podem sair da sala**, apenas se podem deslocar entre salas os professores, se aplicável.
6. Nestes momentos de permanência em sala de aula os alunos podem lanchar (lanche que trazem de casa) cumprindo as regras mínimas de higiene.
7. A mancha horária nos Regimes Presencial e Misto, no 2.º ciclo é de 3 blocos de manhã e 2 de tarde; no 3.º ciclo é de 2,5 blocos de tarde e 2,5 blocos de manhã.
8. No Regime Misto, em função da sua aplicação, a carga horária total prevista no plano de estudos mantém-se presencial, cumprindo o turno de maior carga horária e completa-se com E@D, na manhã ou tarde correspondente.
9. A movimentação do professor na sala de aula deverá ser reduzida ao mínimo, evitando circular entre os alunos.
10. Sempre que possível, as portas e janelas das salas de aula e dos vários espaços e recintos escolares devem estar abertas para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados.

**11. Reforço das medidas de limpeza e de desinfeção nas escolas:** as salas de aula serão higienizadas após a sua utilização pelas equipas de assistentes operacionais ao serviço, conforme definido no plano de Ação do Agrupamento e que segue as indicações das autoridades de saúde (DGS).

**12. Todo o espaço de circulação da escola em uso e as casas de banho** serão higienizados no final de cada bloco/turno.

**13.** A limpeza das superfícies de utilização comum será assegurada várias vezes ao dia, de acordo com as recomendações existentes.

**14.** São definidos dois circuitos (entrada e saída) para aceder às salas de aulas, no interior da escola, através de uma entrada pelo exterior. **Os percursos estabelecidos, desde a entrada da escola até à sala de aula, os acessos ao refeitório, às entradas de pavilhões e às casas de banho, foram concebidos de forma a reduzir o contacto entre os alunos e manter o distanciamento social.**

**15.** As **salas de convívio** (salas do aluno), os bufetes/bares, as salas de apoio/estudo e a biblioteca terão utilização condicionada e com regras definidas.

**16.** As **salas dos professores** serão utilizadas cumprindo as regras de uso obrigatório de máscara e distanciamento físico.

**17.** Os **refeitórios** funcionarão de acordo com as regras estabelecidas nas orientações da tutela e da autoridade de saúde local. **(O horário de funcionamento será das 11:45H às 14:00h).**

**18.** Os serviços de **reprografia** funcionarão com acesso restrito aos professores. Toda a documentação a ser reproduzida deve ser enviada com 24 horas de antecedência.

**19.** Os **serviços administrativos** e os serviços da **ação social escolar (ASE)**, com atendimento presencial, devem organizar o procedimento em conformidade com as orientações da DGS.

**20.** Os **serviços de psicologia e orientação (SPO)**, a funcionar em sala própria, desenvolverão a sua atividade em regime presencial de acordo com o horário definido.

**21.** A **equipa multidisciplinar de apoio às aprendizagens e à inclusão (EMAEI)** desenvolverá as suas atividades de acordo com o seu plano de trabalho.

**22.** Todos os contactos presenciais estabelecidos com os Encarregados de Educação, pelo SPO ou pela equipa EMAEI, deverão ser previamente agendados e comunicados à Direção, e decorrerem de acordo com as medidas de higiene e segurança implementadas (uso obrigatório de máscara e distanciamento físico).

**23.** As reuniões de Conselho Pedagógico, Conselho de Turma, Conselho de Ano, Conselho de Departamento/Áreas Disciplinares e Conselho de Diretores de Turma decorrerão em regime presencial

cumprindo as medidas e regras de segurança definidas (uso obrigatório de máscara e distanciamento físico).

**24.** As bibliotecas escolares organizarão a sua atividade seguindo os seus planos de funcionamento. Para assegurar as medidas de contingência e o cumprimento das regras de segurança a Biblioteca da Escola António Correia de Oliveira terá a lotação máxima de 32 pessoas e a Biblioteca da Escola de Apúlia de 20 pessoas.

---

## RECOMENDAÇÕES PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

---

### 1. Medidas internas:

Todos os estabelecimentos de ensino devem assegurar:

- ✓ Estruturas para a lavagem das mãos com água e sabão líquido;
- ✓ Higienização dos espaços;
- ✓ Toalhetes de papel (deve ser evitado o uso de toalhas de tecido);
- ✓ Contentores próprios para a colocação de lixo e restantes resíduos;
- ✓ Na entrada do edifício e no início das filas para a cantina dispensadores de solução alcoólica e promover a sua utilização antes das refeições;
- ✓ A divulgação dos cartazes ou folhetos promovendo boas práticas e as orientações da Direção-Geral da Saúde;
- ✓ Na mesa do professor de cada sala de aula, um frasco de desinfetante, para usar no que for necessário.
- ✓ A atuação rápida e eficaz na presença de um caso suspeito de COVID-19, de acordo com o plano de contingência.
- ✓ O fornecimento a cada aluno de material de escrita para o quadro escolar, de modo a evitar a partilha de material.

### 2. Recomendações gerais:

- ✓ Uso obrigatório de máscara por todos os atores da comunidade escolar/ comunidade educativa;
- ✓ Lavagem frequente e adequada das mãos;
- ✓ Desinfecção frequente das mãos;
- ✓ A não comparência à escola de todos os que apresentem sintomas gripais associados, ou não, à COVID-19;



### 3. Material a disponibilizar:

- ✓ 1 Kit com 3 máscaras sociais/comunitárias para cada aluno, professor, técnico, assistente técnico e assistente operacional, por período, laváveis 20 a 25 vezes e certificadas de acordo com o legalmente elegível;
- ✓ Um apagador e uma recarga de marcador por professor;

**Nota:** Outro material que seja necessário deve ser, previamente, requisitado e devolvido no final das aulas.

---

## Alunos que fazem parte de um grupo de risco

---

Para os alunos que, comprovadamente, façam parte de grupo de risco e que não possam ou não devam comparecer à escola, ou aqueles que tenham que ficar em quarentena, devem ser asseguradas as condições para que possam assistir às atividades letivas à distância, de modo síncrono e cumprindo o horário da turma.

As condições, com o apoio da Câmara Municipal, passaram pela disponibilização de computador e dispositivo de net ao aluno e pela implementação das medidas que lhe permitam assistir diretamente às atividades letivas.

Os alunos em E@D devem:

- ✓ Cumprir o dever de assiduidade e assistir às atividades letivas (momentos síncronos)
- ✓ Realizar as tarefas solicitadas em trabalho autónomo;
- ✓ Aceder à Classroom das disciplinas para receber e dar o feedback do seu trabalho;
- ✓ Contactar via email institucional os docentes para esclarecimento de dúvidas;

---

## Atividade física e Desporto Escolar

---

Despacho n.º 7739/2020. Estabelece as normas de funcionamento do desporto escolar para o ano letivo de 2020 - 2021.

---

## Legislação útil

---

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho;
- Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março;
- Decreto-Lei n.º 14 -G/2020, de 13 de abril;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 33 -C/2020, de 30 de abril;
- Decreto-Lei n.º 20 -H/2020, de 14 de maio;
- Despacho Normativo n.º 10 -B/2018, de 6 de julho;
- Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho;
- Despacho n.º 7739/2020, de 6 de agosto.

---

**Este documento está sujeito a retificações**

---